PROJETO DE LEI N° _____/2025 - LEGISLATIVO

EMENTA: Cria a campanha de doação de livros para a biblioteca pública municipal, para as escolas municipais e incentiva as "geladotecas" na UPA e unidades de saúde do município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O VEREADOR JOSÉ ADILSON VITORINO DA SILVA, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada, no município de Santa Cruz do Capibaribe a Campanha de Doação de Livros para a Biblioteca Pública Municipal e para as escolas municipais, além de procurar incentivar as "geladotecas" nas unidades de saúde neste município.

Art. 2º A campanha mencionada nesta Lei terá por finalidade repor e renovar o acervo de livros, revistas e outras publicações da Biblioteca Pública Municipal e para as escolas municipais deste município.

Art. 3º Os livros poderão ficar à disposição da população de forma descentralizada, nos seguintes locais:

I. Ambulatórios municipais e demais unidades básicas de saúde por meio da "geladoteca";

II. Hospital;

III. UPA;

IV. Unidades Básicas de Saúde;

V. Ambulatório Público Municipal e

VI. Escolas Públicas Municipais.

Art. 4º As conhecidas “geladotecas” são geladeiras que deverão ser resgatadas do lixo, recuperadas e fornecidas para que os livros fiquem nas mesmas à disposição da população.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a Associação de Catadores neste município para viabilizar a recuperação e utilização das geladeiras descartadas que são mencionadas neste artigo.

Art. 5º A campanha de doação de livros para a Biblioteca Pública Municipal e demais instituições que são tratadas nesta Lei se realizará, sempre, na primeira semana dos meses de janeiro, maio, setembro, outubro e dezembro.

Art. 6º Durante os dias em que for realizada a campanha que trata esta Lei, o Executivo utilizará os meios de divulgação disponíveis além de rádios, jornais para a veiculação de textos e mensagens à população sobre a importância de se doar livros, revistas e outras publicações, todas em estado bom, muito bom ou ótimo ao consumo para os leitores que deles utilizarão.

Art. 7º O município também estimulará a sociedade civil por meio de palestras nas escolas, nos sindicatos, clubes sociais e de serviços, nas associações de moradores e demais segmentos organizados, convocando-a a se integrar na Campanha de Doação de Livros para a Biblioteca Municipal e doação às escolas municipais, além das “geladotecas”.

§ 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar cartazes de divulgação a serem afixados nos locais que servirão de apoio ou mesmo de ponto de recebimento das doações.

§ 2º - O Poder Executivo fica autorizado a adesivar as “geladotecas” com o tema da Campanha de Doação de Livros além de frases que incentivem a letura.

Art. 8º A arrecadação dos livros, revistas e outras publicações será feita por servidores municipais ou por voluntários especialmente cadastrados para esse fim.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2025

JOSE ADILSON VITORINO DA SILVA:08808609448
Assinado de forma digital por JOSE ADILSON VITORINO DA SILVA:08808609448
Dados: 2025.02.13 10:44:12 -03'00'

José Adilson Vitorino da Silva
- Vereador Autor –

JUSTIFICATIVA

É importante incentivar a leitura e doação de livros, principalmente em uma cidade na qual o frenesi do dia a dia, muitas vezes, não favorece a pausa reflexiva e para o aprendizado, graças à correria diária.

Muitas pesquisas informam que não é hábito dos brasileiros ler com frequência, no entanto muitas vezes só falta um incentivo e isso pode ser feito por meio da utilização de campanhas que visem a doação e o incentivo. A doação de livros pode ser feita de forma incentivada, não apenas via doação mas também por meio da utilização de geladeiras que seriam descartadas, poluindo o meio ambiente, mas que poderia ser utilizada, renovada e adesivada para incentivar, inclusive se valendo da curiosidade das crianças, que certamente vão querer entender o motivo pelo qual de uma geladeira sai o conhecimento por meio dos livros.

Em ambientes nos quais se passa muito tempo, como é o caso de unidades de saúde, é possível manter livros ao alcance de todos, principalmente para alimentar o intelecto enquanto esperam para ser atendidos.

É válido também que se busque renovar, de forma constante, os acervos tanto da Biblioteca Municipal quanto das escolas.

Frente ao exposto, espero contar com a aprovação dos nobres parlamentares para a aprovação desta Lei.